

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ**

Processo n.º 0002753-68.2004.8.16.0033

**MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDÚSTRIA DE
PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**, neste ato representada por seu
administrador judicial, **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**,
nomeado nesta Ação de Falência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, em atendimento à intimação retro, manifestar-se nos seguintes
termos.

Informa que os Embargos de Terceiro n.º 0006473-
13.2020.8.16.0185 foram sentenciados em 14/02/2024 (mov. 211), estando em
curso o prazo de recurso da r. decisão.

Requer, pois, a manutenção da suspensão deste processo
falimentar até interposição, ou não, de recursos contra a r. decisão, bem como
até a análise dos efeitos destes, se existentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

